PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

L E I Nº 938 - EM, 16 DE DEZEMBRO DE 1980.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR E ASSINAR A RESPECTIVA ESCRITURA, À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DA BAHIA UMA ÁREA DE TERRA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVOS.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que o povo do Município de Jequié, por seus representantes legais decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Jequié, autorizado a doar e assinar a respectiva Escritura, à Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Bahia, uma área de terra medindo 1.245,00 M^2 (Hum mil duzentos e quarenta e cinco metros quadrados), situada no Centro Cívico Antonio Carlos Magalhães, de propriedade do município;

Art. 2º - A doação de que trata o artigo 1º desta Lei, se destina à construção do CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVOS;

Art. 3º - O CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVOS, será construido em convênio entre a Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Bahia, a Fundação Brasileira de T.V. Educativa e o Ministério da Educação e Cultura, através o Departamento de Ensino Supletivo;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E E P U B L I Q U E - S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1980.

WALTER SANTOS SAMPAIO
- PREFEITO -

REGISTRADO
sob número 938 á fls — do livro Leis
número —
Em 16 de Dezembro de 1980
Elza Teixeira - Ch. S.P.
Chefe do Serviço de Expediente